



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.909 DE 23 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

Considerando o item VI do artigo 62º da lei Orgânica Municipal que compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições;

Considerando, os Artigos 31 a 45 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos a Qualquer Título, por ato Oneroso de Bens Imóveis.

Considerando, o § 2º do Art. 37, da Lei nº. 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre da base de cálculo do imposto na adjudicação de bens imóveis.

Considerando, o § 11º do Artigo 37.º, da Lei nº. 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001, que dispõe sobre a comissão permanente de avaliação de bens imóveis, será composta de três membros, (dois) do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e um do CRECI.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica assim constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, com a finalidade de avaliar os imóveis que serão transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão a fins de cálculo do imposto sobre a Transmissão Inter Vivos a Qualquer Título, por ato Oneroso de Bens Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Luiz Antônio Possagnoli – Engenheiro Civil, Servidor Público Municipal e Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

Cleber Antonio Pavanelli – Engenheiro Agrônomo, Servidor Público Municipal.

Adolfo Gilioli Filho – Corretor de Imóveis, Comerciante no Ramo Imobiliário.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2.015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
